

LEI Nº 125/97

"AUTORIZA O QUANTITATIVO DE VAGAS NO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE IRUPI/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Atair Batista da Costa

O Prefeito Municipal de Irupi/ES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Aumenta o quantitativo de vagas no plano de carreira do Município de Irupi/ES (Lei 002, de 08 de janeiro de 1993), conforme discriminação abaixo:

CARGO	QUANTIDADE
Atendente	17
Agente de Arrecadação	02
Auxiliar Administrativo	10
Auxiliar de Biblioteca	02
Auxiliar de Laboratório	02
Distribuidor de Merenda	02
Escriturário	09
Desenhista	02
Pedreiro	04
Motorista	11
Mecânico	02
Técnico Agrícola	02

Art. 2º- Os recursos para fazer face as despesas oriundas para nomeação de servidores para as vagas criadas, estão alocadas na Lei orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/05/97.

Art. 4º- Revogão-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE


ATAIR BATISTA DA COSTA
PRESIDENTE DA CAMARA